



08/10/2019

Número: **0801241-05.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **18/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
RODOLFO SOARES DA SILVA (AUTOR)		GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
4095442	18/01/2019 19:48	Petição Inicial	Petição Inicial
4095594	18/01/2019 19:48	ADITIVO_CONVENIO_TJPI_LIDER	Documentos
4095595	18/01/2019 19:48	RODOLFO09082018	Documentos

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA ____
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA- PI.**

Justiça Gratuita

RODOLFO SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do CPF sob o nº 067.322.763-44, residente e domiciliado na Rua Alencar Vieira, nº 2555, Bairro Parque Itararé, Teresina/PI, vem, perante Vossa Excelência, por seu procurador devidamente habilitado, com endereço profissional constante no timbre, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT

em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 09.248.608/0001-04, Código FIP: 03271, com endereço na Rua Assembleia, nº 100, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20011-904, pelas razões fáticas e jurídicas que passa a explicar:

DAS PRELIMINARES

Inicialmente, requer que Vossa Excelência conceda os benefícios do art. 5º LXXIV da Constituição Federal e Lei 1060 de 05/02/50, por não possuir o requerente capacidade financeira para arcar com as custas judiciais sem comprometer o sustento próprio e de sua família.

DA SINOPSE FÁTICA



A requerente, no dia 06/11/2017, aproximadamente às 00:30h, sofreu grave acidente de trânsito do qual resultou sua invalidez permanente, fato este registrado junto à autoridade policial e laudos médicos, conforme documentação acostada à exordial.

Verifica-se que **o requerente encontra-se incapacitado para as ocupações habituais, não havendo nenhuma possibilidade de recuperação significativa ou de cura**, conforme os documentos encartados nesta inicial, os quais são suficientes para a comprovação dos danos sofridos pelo mesmo.

Os danos são inegáveis, o que poderá ser devidamente comprovado em audiência. O requerente, em virtude do aludido acidente, teve sérios danos causados à sua integridade física, dentre os quais **fraturas no pé direito, RESULTANDO EM DEBILIDADE PERMANENTE NO PÉ DIREITO**, tudo fartamente comprovado pelos laudos em anexo.

Como é notório, o Seguro Obrigatório tem por finalidade dar proteção financeira às vítimas de acidentes de trânsito, seja condutor, passageiro ou pedestre, compreendendo indenização por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar.

-

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

DO CONVÊNIO Nº 69/2015 ENTRE O TJ-PI E A SEGURADORA LÍDER

A Seguradora Líder celebrou convênio nº 69/2015 com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, publicado no DJ de 11/02/2016 (*em anexo*), vigente por 24 (*vinte e quatro*) meses a partir desta data, para realização de perícias médicas, custeadas pela Seguradora no valor de R\$ 200,00 (*duzentos reais*) por perícia, para constatação da Invalidez da vítima periciada.

Desta forma, requer seja nomeado médico local competente por este douto juízo para realização da perícia no autor (de preferência nas próprias dependências do Fórum), respondendo aos quesitos em anexo.

Em seguida, requer a intimação da ré para pagamento dos honorários periciais por depósito judicial e, após, intimação das partes acerca da data oportuna para realização do exame, essencial ao deslinde da causa.

DO INTERESSE DE AGIR



A Constituição Federal assegura, em seu artigo 5º, XXXV, que “A Lei não excluirá da apreciação do poder judiciário lesão ou ameaça a direito”. Desta forma, **o requerente não precisa se submeter às vaidades administrativas das seguradoras do Convênio DPVAT para ver atendido o seu direito legal.**

Pois, suscitar a falta de interesse de agir, caracteriza total desentendimento com a Constituição Federal. Vejamos a jurisprudência:

TJ-MG - Apelação Cível AC 10024120680145002 MG (TJ-MG)
Data de publicação: 19/03/2013
Ementa: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO. DPVAT . FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PEDIDO ADMINISTRATIVO. LAUDO DO IML. **Não há que se falar em falta de interesse de agir, pois a lei não exige que o beneficiário do seguro primeiramente recorra à via administrativa**, para só então pleitear junto ao Poder Judiciário o valor que entende devido. O laudo do IML não é documento indispensável à propositura da ação de cobrança de Seguro DPVAT , tão pouco para a averiguação da invalidez, sendo esta possível de ser realizada por outros meios de prova.

Importante salientar que as seguradoras conveniadas com o seguro DPVAT dificultam o pagamento por via administrativa solicitando vasta documentação e prorrogam ao máximo o valor da indenização devida, e quando pagam, **não cumprem a legislação vigente. Logo, não está obrigado o requerente a receber valor inferior ao legal, ficando assim explícito o INTERESSE DE AGIR.**

DO NEXO DE CAUSALIDADE

É incontestável a ocorrência de acidente de trânsito, uma vez que o autor carrou aos autos os documentos que o comprovam (boletim de ocorrência, prontuários e LAUDO MÉDICO), o que estabelece então o nexo etiológico.

No que concerne à invalidez permanente, restou devidamente comprovada pelo **LAUDO MÉDICO, no qual restaram atestados os danos sofridos pelo autor, entre eles fraturas no pé direito.** Em virtude de tais lesões o autor não consegue mais realizar atividades cotidianas. Portanto, a conclusão médica foi pela existência de seqüela funcional definitiva.

Destarte, ainda, que estando demonstrada a debilidade permanente, impõe-se a procedência da ação. Ademais, **a Lei 6.194/74 não traz nenhuma ressalva para que a invalidez decorrente da debilidade seja, de forma necessária, para o trabalho.** Como no caso vertente, havendo a invalidez decorrente da debilidade permanente do membro, mesmo que seja para algumas ocupações habituais, já está configurado o requisito necessário para autorizar o pagamento da indenização. Neste sentido, as ementas abaixo colecionadas:



TJ-MA - Apelação APL 0164942015 MA
0000122-32.2014.8.10.0078 (TJ-MA)
Data de publicação: 15/06/2015

Ementa: APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO. INVALIDEZ PERMANENTE CARACTERIZADA. VALOR DA INDENIZAÇÃO. OBSERVÂNCIA AO ART. 3º, INCISO II E § 1º DA LEI DO DPVAT, E À TABELA ANEXA À MESMA LEI. SENTENÇA MANTIDA. I - O pagamento do seguro obrigatório relativo a acidente de veículo deve se feito dentro dos limites estabelecidos no art. 3º e na tabela anexa à Lei no 6.194/74, com a nova redação dada pela Lei no 11.482/2007. II - Nos casos de invalidez permanente, o valor da indenização há de ser proporcional à lesão sofrida pelo segurado, levando-se em consideração as circunstâncias do caso concreto e os parâmetros estipulados na Lei do DPVAT. III - Apelação desprovida. De acordo com o parecer Ministerial.

RECURSO ESPECIAL Nº 1.443.568 - DF (2014/0063112-2)
"CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE. GRAU DA INVALIDEZ. IRRELEVÂNCIA PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI VIGENTE NA DATA DO SINISTRO. TEMPUS REGIT ACTUM. RECEBIMENTO INTEGRAL. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DO PAGAMENTO PARCIAL (STJ - REsp: 1443568 DF 2014/0063112-2, Relator: Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Data de Publicação: DJ 05/05/2015)

Processo: AREsp 564937 MG 2014/0209717-7
Relator(a): Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA
Publicação: DJ 04/11/2014

DA PREVISÃO LEGAL

Sucedendo que, a invalidez permanente sofrida pelo requerente gerou para este o direito de receber o **SEGURO DPVAT**, na importância equivalente **até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, conforme plasmado na Lei nº 6.194/74 e posteriores alterações introduzidas pela Lei 11.482/07:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:



- a) (revogada);
- b) (revogada);
- c) (revogada);

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.” (g.n)

No caso em tela, e conforme demonstrado, o Requerente vem por meio deste, requerer os valores devidos do Seguro DPVAT, a serem apurados após a realização de perícia médica.

Convém ressaltar que o Requerente faz jus ao presente seguro, considerando que se encontra permanentemente inválido para as ocupações habituais, uma vez que apresenta **DEBILIDADE PERMANENTE NO PÉ DIREITO**, fato este que se amolda perfeitamente aos termos da presente Lei.

Concluindo, para fazer jus a tal indenização, o Requerente vem ao final, apresentar os documentos exigidos no artigo 5º da Lei 6.194 de 19 de dezembro de 1974, donde será efetuado o **pagamento mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa.**

Conclui-se que o direito do Requerente é líquido e certo, sendo apenas matéria de direito, e fundamenta-se perfeitamente na legislação vigente, com o quantum indenizatório fixado por Lei sem poder sofrer influência de meras resoluções da FENASEG.

-

DOS PEDIDOS

“*Ex positis*”, REQUER:

a) A **desistência na autocomposição**, sendo dispensada a audiência de conciliação ou de mediação, **ante ao desinteresse da Seguradora ré pela realização de acordos nos processos referentes à matéria em questão**, nos termos do art. 334, §5º do NCPC;

b) A citação da requerida, no endereço constante na inicial, através de seu representante legal, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de ser-lhe decretada a revelia nos termos do art. 344 do NCPC;

c) Seja determinada a *inversão do ônus da prova*, bem como a ***exibição do processo administrativo*** onde a parte autora requereu o pagamento da indenização securitária, sob pena de presumem-se verdadeiros os fatos que por meio dele se provariam, nos termos dos art. 373, §1º, e art. 396 do NCPC.



d) **Seja nomeado médico local** competente por este douto juízo para realização da **perícia** no autor, custeada pela requerida, de preferência nas próprias dependências do Fórum, respondendo aos **quesitos em anexo**, na forma do **Convênio nº 69/2015, celebrado entre o TJ/PI e a Seguradora Lider (em anexo)**, nos termos dos art. 464 e seguintes do NCPC;

e) A procedência da ação de cobrança em todos os seus termos, condenando-se a requerida a pagar a **importância devida por invalidez permanente, em valor a ser apurado após a realização da perícia judicial requerida anteriormente**, oriunda do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT, acrescidos de juros, correção monetária, custas e honorários advocatícios e demais incidências.

f) ***sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita por ser o requerente pessoa pobre na acepção da Lei n.º 1.060/50.***

O advogado peticionante declara **autêntica e verdadeira** toda a **documentação juntada à presente petição**, atendendo ao disposto no o artigo 425,IV do NCPC.

Protesta provar o alegado por todas as provas em direito admitidas, em especial pela prova material que instrui essa inicial e a realização de perícia médica, sem prejuízo de outras provas eventualmente cabíveis e desde já requeridas.

Dá-se à presente causa o valor **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** para efeitos fiscais.

Termos em que,

Pede deferimento.

Teresina/PI, em 18 de janeiro de 2019.

Gustavo Henrique Macêdo de Sales

Advogado

OAB/PI nº 6.919

QUESITOS:



- 1) Houve ofensa à integridade física ou à saúde do examinado? Quais lesões ele sofreu?
- 2) Qual o instrumento ou meio que produziu tal ofensa?
- 3) Tais lesões poderão ter sido provocadas por acidente de trânsito?
- 4) Tais lesões resultaram na incapacidade do requerente para as ocupações habituais, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido, ou função?
- 5) Tais lesões resultaram em incapacidade permanente para o trabalho na função exercida pelo periciando?
- 6) Tais lesões resultaram em deformidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente?
- 7) Qual o percentual da debilidade permanente sofrida pelo periciando?

Teresina/PI, em 18 de janeiro de 2019.

Gustavo Henrique Macêdo de Sales

Advogado

OAB/PI nº 6.919





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SGC
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 20/2018 - PJPI/TJPI/SGC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 69/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-TJPI, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES** e a **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20031-205, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES** e Diretor Jurídico **HÉLIO BITTON RODRIGUES**.

Considerando a necessidade de manutenção da cooperação técnica entre os partícipes, objetivando o estabelecimento das bases de cooperação com vistas a realização de perícias médicas em ações envolvendo Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT;

Considerando outrossim, as deliberações emanadas nos autos do Processo SEI nº 17.0.000028364-9, objetivando a renovação do convênio;

RESOLVEM ADITAR o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 69/2015, para fazer constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Este Aditivo tem por objeto prorrogar, por igual período, o prazo de vigência estabelecido pela Cáusula Quarta do Convênio nº 69/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO – A publicação do presente Termo será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no Diário da Justiça, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO - Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste aditivo.

E estando as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina, 11 de fevereiro de 2018

Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
Diretor Presidente da Seguradora Lider

HÉLIO BITTON RODRIGUES
Diretor Jurídico da Seguradora Lider



17.0.000028364-9

0390693v16





Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XL - Nº 8426 Disponibilização: Quinta-feira, 3 de Maio de 2018 Publicação: Sexta-feira, 4 de Maio de 2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 25/2016 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 18.0.000017135-9 CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ **CNPJ Nº:** 05.818.935/0001-01 **OBJETO:** a prorrogação do período de vigência do Convênio 25/2016, nos termos autorizados pelo art. 116, c/c art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 **VIGÊNCIA:** 01/06/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **ASSINAM PELA CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PIPELO **CONVENIADO:** Olavo Rebelo de Carvalho Filho - Presidente do TCE-PI.

5.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2017 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 18.0.000012657-4 CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONTRATADO:** Maria dos Remédios Pereira Rodrigues **CPF Nº:** 090.748.008-07 **OBJETO:** prorrogar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2017, que tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento provisório do JECC de Pedro II, situado na Rua Sotero Nogueira Lima, nº 351, térreo, Centro de Pedro II - PI, registrado sob Nº 2.136, fls. 31, do Livro de Registro Geral - 2-J, na Comarca de Pedro II-PI. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 08 de maio de 2018 **VALOR:** R\$ 2.878,82 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), referente ao reajuste de 0,64 (zero vírgula sessenta e quatro por cento) do IGP-M do mês de março de 2018, sobre o valor original contratado. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça; FONTE: 18 - Recursos dos Fundos Especiais; Ação Orçamentária: 2083 - Custeio Administrativo de 1º Grau; Classificação Funcional Programática: 02.061.0081.2083; Natureza da Despesa: 339036 - Serviços de Terceiros PF **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **ASSINAM PELO CONTRATANTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e **CONTRATADO:** Maria dos Remédios Pereira Rodrigues - Proprietária do imóvel.

5.3. EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 69/2015-TJ/PI PROCESSO SEI nº: 17.0.000028364-9 CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT **CNPJ Nº:** 09.248.608/0001-04 **OBJETO:** prorrogar, por igual período, o prazo de vigência estabelecido pela Causula Quarta do Convênio nº 69/2015 **DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2018 **ASSINAM PELA CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PIPELO **CONVENIADO:** José Ismar Alves Tórres - Diretor Presidente da Empresa e Hélio Bitton Rodrigues - Diretor Jurídico da Empresa.

5.4. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015- TJ/PI PROCESSO SEI nº: 17.0.000014277-8 CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONTRATADO:** SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA **CNPJ Nº:** 10.013.974/0001-63 **OBJETO:** a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 038/2015, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 038/2015. O presente aditivo tem, ainda, por objeto, a modificação do item 9.5 da Cláusula Nona do Contrato nº 038/2015, que versa sobre as regras de pagamento, a fim de adequá-la à nova IN TCE/PI nº 02/2017. Tem, por fim, RESSALVAR O DIREITO DE REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato n. 038/2015, nos termos do inciso III, do art. 55 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato n. 038/2015. **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2018 a 06 de maio de 2019 **VALOR:** R\$ 51.876,24 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça; FONTE: 18 - Recursos de Fundos Especiais; Ação Orçamentária: 2083 - Custeio Administrativo de 1º Grau; Classificação Funcional Programática: 0206100812083; Natureza da Despesa: 339037 - Locação de Mão de Obra **DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2018 **ASSINAM PELO CONTRATANTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e **CONTRATADO:** Daniela Roberta Duarte da Cunha - Representante Legal da Empresa.

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 09/05/2018

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Criminal

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 1ª Câmara Especializada Criminal a ser realizada no dia **09 de maio de 2018**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 2017.0001.009576-0 - Apelação Criminal Publicado em 23-03-2018

Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal **ADIADO**

1º Apelante: PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE SOUSA e outro **Publicado em 06-04-2018**

Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas **ADIADO**

2º Apelante: ADRIANO LOPES MONTEIRO

Defensor Público: José Welington de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

02. 2016.0001.006076-4 - Apelação Criminal Publicado em 06-04-2018

Origem: Floriano / 1ª Vara **ADIADO**

Apelante: GENIVAL JOAQUIM DE MOURA

Advogado: João Gonçalves Alexandrino Neto (OAB/PI nº 1.784)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo

03. 2015.0001.007579-9 - Apelação Criminal Publicado em 13-04-2018

Origem: Inhumas / Vara Única **ADIADO**

Apelante: RAFAEL LEAL SANTOS

Advogado: Nélio Natalino Fontes Gomes Rodrigues (OAB/PI nº 9.228)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

04. 2015.0001.002531-0 - Apelação Criminal Publicado em 13-04-2018

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal **ADIADO**

Apelantes: FRANCISCO JOSÉ SANTOS DE DEUS, VAGNER CASTRO E JOCIEL LIMA DA SILVA

Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

05. 2015.0001.007731-0 - Apelação Criminal Publicado em 13-04-2018





PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: Rodolfo Soares da Silva
Nacionalidade Brasileiro Natural Alto do Piauí
Estado Civil Solteiro RG n.º 3.602.099
Profissão Pedreiro CPF n.º 067.322.263-94
Endereço Rua: Alvoroz N: 1764
Bairro Boa Fé CEP 64290-000
Município Alto do Piauí

OUTORGADO: **GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PI sob o n.º 6919, Rua Acésio do Rêgo Monteiro N° 1799, Ininga, Teresina- Piauí.

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, outorgo-lhe(s) amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Teresina /PI, 27 de Julho de 20 18

*Rodolfo Soares da Silva

OUTORGANTE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.602.099 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/05/11

NOME RODOLFO SOARES DA SILVA

FILIAÇÃO JOANA MARTA DA SILVA
ANTONIO SOARES DA SILVA

NATURALIDADE ALTOS-PI DATA DE NASCIMENTO 30/06/1991

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 35310 L 39A F 218
EXP ALTOS-PI 05/08/94

TERREIRA - PI

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR *Rodolfo Soares da Silva*

Foto e impressão digital





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **067.322.763-44**

Nome: **RODOLFO SOARES DA SILVA**

Data de Nascimento: **30/06/1991**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **26/04/2012**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:20:00** do dia **23/02/2018** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **6EEB.538F.9A62.965E**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica/CpfSituation.aspx?CPF=067.322.763-44&Data=23/02/2018>



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES - 18/01/2019 19:47:45
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1901181947458000000003946279>
Número do documento: 1901181947458000000003946279



Nº da Nota Fiscal: **000798165**
A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

ROT: 13.001.70.02.294600

SEU CODIGO	TOTAL A PAGAR - R\$
0101264-9	174,61
MÊS FATURADO	VENCIMENTO
12/2017	27/12/2017
Nº da Nota Fiscal	FCAM



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



768 v. 1.0

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 108505.002370/2017-03

Unidade de Registro: 14º DP - ALTOS

Resp. pelo Registro: Airton Lira Do Nascimento

Data/Hora: 25/11/2017 - 17:19

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

14º DP - ALTOS

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

ALTOS

Endereço

AV NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (BR 343), Nº:

Complemento

Data/Hora

06/11/2017 - 00:30

Bairro

CENTRO

Ponto de Referência

PROXIMIDADES UNSCARAI

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: RODOLFO SOARES DA SILVA

RG: 3.602.099 SSPPI PI

Mãe: JOANA MARTA DA SILVA

Pai: ANTÔNIO SOARES DA SILVA

Endereço: RUA ALENCAR VIEIRA, Nº 2555

Bairro: PARQUE ITARARE

Cidade: TERESINA - CEP: 64000-010

Telefone(s): 86-9467-8904

Tipo Envolv.: VÍTIMA/Noticiante

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal acidental no trânsito.

RELATO DA OCORRÊNCIA

O NOTICIANTE RELATA QUE PEDALAVA SUA BICICLETA NA AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SENTIDO OESTE/LESTE (ALTOS/CAMPO MAIOR) E AO TENTAR ATRAVESSAR A PISTA DE ROLAMENTO DO LADO DIREITO PARA O LADO ESQUERDO, FOI ATROPELADO POR UM CARRO PEQUENO E DESCONHECIDO, E, COM O IMPACTO, CAIU SOBRE O ASFALTO, FRATURANDO O PÉ DIREITO (FRATURA DE OSSOS DO METATARSO); QUE FOI SOCORRIDO POR TERCEIROS E LEVADO PARA UMA UPA NO BAIRRO DIRCEU ARCOVERDE, NA CIDADE DE TERESINA/PI, ONDE FOI SUBMETIDO A RAIOS X, QUE CONFIRMOU A FRATURA; QUE POSTERIORMENTE FOI TRANSFERIDO PARA O HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT, ONDE FOI FEITO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO.

Airton Lira Do Nascimento - Mat. 009487X
AGENTE DE POLÍCIA

RODOLFO SOARES DA SILVA - Noticiante
Responsável pela Informação

Delegado de Polícia



**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-RENASCENÇA**

Rua Rio Verde, 2810 Renascença III - Fone: 86 3234 7074

TERESINA-PI CEP: 64082-110 CNPJ: 17.577.205/0015-32

UPA
24h**BOLETIM DE ENTRADA (BE)****DADOS DO PACIENTE:**

Imp: 06/11/2017 04:10:32

(User: ALBERT MEDEIROS)

(Estação: SERVICOSOCIAL)

Nome: RODOLFO SOARES DA SILVA		Prontuário: 100649
Mãe: JOANA MARTA DA SILVA	Pai:	
End.Resid.: R ALENCAR VIEIRA 2555 - PARQUE ITARARE - TERESINA - PI - CEP: -		
Nascimento: 30/06/1991	Idade: 26a:5m:7d	Sexo: Masculino Fone: 86-99478-6362
Responsável: O MESMO	CNS: 898004108093684	
Profissão:	Documento: RG: 3602099 - SSPPI	
S. Instrução: Não informado	E.Civil: Ignorado	
End.Local.: - - -		

DADOS DO ATENDIMENTO:

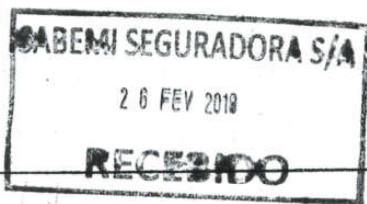
Código: 214091	Entrada: 06/11/2017 03:16:08	Convênio: S U S
Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRANSITO OUTROS VEICULOS		

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

Sinal/Sintoma de Apresent:	Área Incidência:	Classificação:	Cor:
Intercorrências Clínicas	Músculo Esquelético	Dor moderada (4-7/10).	Amarelo
Breve História Clas. Risco: ACIDENTE COM BICICLETA, REFERE TER SIDO ATINGIDO POR UM CARRO. INFORMA DOR INTENSA COM LIMITAÇÃO DO MOVIMENTO EM MID. NEGA COMORBIDADES E/OU ALERGIAS.			ANTONIA JOCILEIDE NEVES DA SILVA 254700 COREN Em: 06/11/2017 03:21:58

Ass.Profissional Clas. Risco:

SSVV:	(Hora: ____:____)					
Peso: 0,00 Kg	Altura: 0,00 M	IMC: 0,00 Kg/m2	Pulso: 0 bpm	Pressão: 0 mmHg		
DADOS CLÍNICOS: Trauma em fratura e luxação de lisfranc? encaminhado pra cirurgia						
Diagnóstico Inicial: ?						CID: S 92.2

**EXAMES COMPLEMENTARES:****PRESCRIÇÃO MEDICA:**17 577 205/0015-32
UPA RENASCENÇA
Rua Rio Verde 2810
Renascença III - PI - CEP: 64082-110
Teresina - PI

Confere Com o Original

08.01.18

MOTIVO DA ALTA/ENCERRAMENTO:

ENCAMINHADO PARA OUTRA UNIDADE

DATA: / /

HORA: :

tura Paciente ou Responsável

ALBERT BASILIO MEDEIROS



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES - 18/01/2019 19:47:45

https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1901181947458000000003946279

Número do documento: 1901181947458000000003946279



Fundação Municipal de Saúde

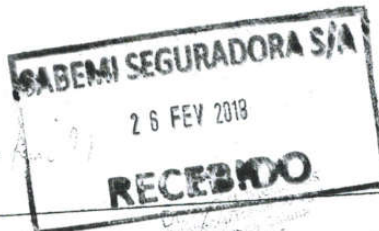
SUS

17 577 205/ 0015 - 32
UPA RENASCENÇA
Rua Rio Verde Nº 2819
Renascença III -
CEP 64082-110
Teresina-PI



SERVIÇO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
FICHA DE ENCAMINHAMENTO

De:	Para:	Registro:
MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO		
<i>paciente com dor abdominal no lado direito superior, febre, náusea e vômito.</i>		
TERESINA-PI	Médico responsável pelo encaminhamento/carimbo	



FICHA DE RETORNO

De:	Para:
DIAGNÓSTICO	
<i>17 577 205/0015-32 UPA RENASCENÇA Rua Rio Verde Nº 2819 Renascença III - CEP 64082-110 Teresina - PI</i>	
TERESINA-PI	Médico responsável pelo encaminhamento/carimbo

Confere Com o Original
08.01.18
M. S. S.



CENTRAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR COMPROVANTE DE REGULAÇÃO

REGISTRAÇÃO: 48651702	Nº DA REGULAÇÃO: 5697
ESTABELECIMENTO SOLICITANTE: 7823169 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA RENASCENÇA - (86) 3234-7074	
ESTABELECIMENTO REFERENCIADO: 5828856 - HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT	
LEITO: ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	NASCIMENTO: 30/06/1991
PACIENTE: RODOLFO SOARES DA SILVA	

DADOS CLÍNICOS

HISTÓRIA CLÍNICA:
PACIENTE APRESENTA DOR E EDEMA EM PE DIREITO APOS TRAUMA HA TRES HORAS RAIO X FRATURA-LUXAÇÃO DE LISFRANC?
ENCAMINHADO PARA CIRURGIA.

PROVAS DIAGNÓSTICAS:

DIAGNÓSTICO(CID): FRATURA DE OSSOS DO METATARSO

COMORBIDADE:

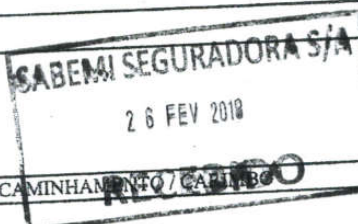
PRESSÃO ARTERIAL:	FREQ. CARDÍACA:	SATURAÇÃO:	FREQ. RESPIRATORIA:
GLICEMIA:	NÍVEL DE CONCIÊNCIA:	USO DE O2:	

USO DROGAS VASOATIVAS:

USO ANTIBIÓTICOS:

USO DE OUTRAS MEDICAÇÕES:

DATA: 06/11/2017 04:55:33



MEDICO RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO: CARLOS

17 577 205/0015-32
UPA RENASCENÇA
Rua Rio Verde Nº 2810
Renasença III CEP 64062-90
Teresina - PI

Confere Com o Original
08.01.18
Maneja





Alton

NOME DO PACIENTE:

Rodolfo Soares da Silva

NÚMERO DO PRONTUÁRIO:

458975



SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME
"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO
INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS
À SUA Necessidade."



**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-RENASCENÇA**

Rua Rio Verde, 2810 Renascença III - Fone: 86 3234 7074

TERESINA-PI CEP: 64082-110 CNPJ: 17.577.205/0015-32

UPA
24h**BOLETIM DE ENTRADA (BE)****DADOS DO PACIENTE:**

Imp: 06/11/2017 04:10:32

(User: ALBERT MEDEIROS)

(Estação: SERVICIOSOCIAL)

Nome: RODOLFO SOARES DA SILVA		Prontuário:	100649
Mãe: JOANA MARTA DA SILVA		Pai:	
End.Resid.: R ALENCAR VIEIRA 2555 - PARQUE ITARARE - TERESINA - PI - CEP: -			
Nascimento: 30/06/1991	Idade: 26a:5m:7d	Sexo: Masculino	Fone: 86-99478-6362
Responsável: O MESMO		CNS:	898004108093684
Profissão:		Documento: RG: 3602099 - SSPPI	
G. Instrução: Não informado		E.Civil:	Ignorado
End.Local.: - - -			

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 214091	Entrada: 06/11/2017 03:16:08	Convênio: S U S
Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRANSITO OUTROS VEÍCULOS		

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

Sinal/Sintoma de Apresent:	Area Incidência:	Classificação:	Cor:
Intercorrências Clínicas	Músculo Esquelético	Dor moderada (4-7/10).	Amarelo
Breve História Clas. Risco: ACIDENTE COM BICICLETA, REFERE TER SIDO ATINGIDO POR UM CARRO. INFORMA DOR INTENSA COM LIMITAÇÃO DO MOVIMENTO EM MID. NEGA COMORBIDADES E/OU ALERGIAS.			ANTONIA JOCILEIDE NEVES DA SILVA 254700 COREN Em: 06/11/2017 03:21:58

Ass.Profissional Clas. Risco:

SSVV: (Hora: ____:____)							
Peso: 0,00 Kg	Altura: 0,00 M	IMC: 0,00 Kg/m2	Pulso: 0 bpm	Pressão: 0 mmHg			
DADOS CLÍNICOS: trauma rx fratura e luxação de lisfranc? encaminhado pra cirurgia							
Diagnóstico Inicial: ?				CID: S92.2			
EXAMES COMPLEMENTARES:							
PRESCRIÇÃO MÉDICA:							
17 577 205/0015-32 UPA RENASCENÇA Rua Rio Verde Nº 2810 Renascença III-CP-64082-110 Teresina-PI Confere Com o Original Mafusa D 08.01.18							
MOTIVO DA ALTA/ENCERRAMENTO: ENCAMINHADO PARA OUTRA UNIDADE							
DATA: ____/____/____ HORA: ____:____:____							

a Paciente ou Responsável

ALBERT BASILIO MEDEIROS
CRM3567 Em: 06/11/2017 04:10:31

**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

SUS SUS**BOLETIM DE ENTRADA - BE**

Imp: 06/11/2017 05:59:46

DADOS DO PACIENTE:

(Usuário: MARCELO RICARDO)

(Estação: RECEPCAO/PA)

Nome: RODOLFO SOARES DA SILVA		Prontuário: 458975	
Mãe: JOANA MARIA DA SILVA		Pai: ANTONIO SOARES DA SILVA	
End.Resid.: RUA ALENCA VIEIRA N 2555 - PARQUE ITARARE - TERESINA - PI - CEP: 64000-010			
Nascimento: 30/06/1991	Idade: 26a:5m:7d	Sexo: Masculino	Fone: 86-99478-6362
Responsável: JOSILENE PEREIRA		CNS: 898004108093684	
Profissão:		CPF: - - - * RG: 3602099 - PI	
G. Instrução: Fundamental Incompleto		E.Civil: Solteiro(a)	
End.Local.: - - -			

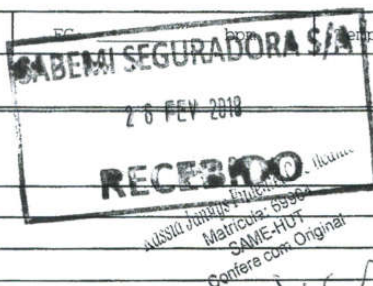
DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 634868	Data: 06/11/2017 05:57:09	Condução: AMBULÂNCIA QUALQUER (DESTA CIDADE)	
Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM BICICLETA (CICLISTA)		Convênio: S U S	
Id.Trab.: Não	Trajetos?: Não	Típico: Não	CID Secundário: V199

DADOS CLÍNICOS:

História de queda de bicicleta apresentando
fratura múltipla de metatarsos direitos.
CD: internação.

PA _____ X _____ mmHg	Pulso: _____	ECG _____	Temp.: _____
Diagnóstico Inicial:		CID:	

CONDUTA MÉDICA E EXAMES COMPLEMENTARES:

ALTA: () Melhorado () Administrativa () Curado () Por Indisciplina () Inalterado () Por Evasão () A Pedido		() Retornar à Unid. Origem: () Transferência: _____	
ÓBITO: () Até 24 Hs () Família () De 24 a 48 Hs () IML () Após 48 Hs () Anat. Patol.		DESTINO: () Internação na Unidade Proced. Solicitado: 0408050462 CID Compatível: S92.3 Prof. Solicitante: Dr. Celso Internação:	
DATA SAÍDA: ____/____/____		HORA: ____:____:____	

ene Pereira de Sousa

Dr. João Norival Lima Júnior
MÉDICO



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Imp: 06/11/2017 05:59:46
(MARCELO RICARDO)

FICHA DE PARECER PROFISSIONAL

DADOS DO PACIENTE:

Nome:	RODOLFO SOARES DA SILVA	Prontuário:	458975
Mãe:	JOANA MARIA DA SILVA	Pai:	ANTONIO SOARES DA SILVA
End.Resid.:	RUA ALENCA VIEIRA N 2555 - PARQUE ITARARE - TERESINA - PI - CEP: 64000-010		
Nascimento:	30/06/1991	Idade:	26a:5m:7d
Responsável:	JOSILENE PEREIRA	Sexo:	Masculino
Profissão:		Fone:	86-99478-6362
G. Instrução:	Fundamental Incompleto	CNS:	898004108093684
End.Local.:		Documento:	CPF:
		E.Civil:	Solteiro(a)

DADOS DO ATENDIMENTO:

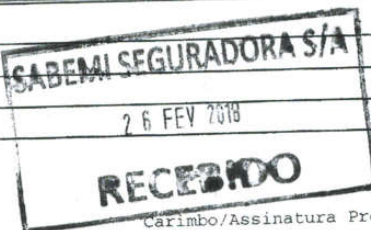
Código:	634868	Data:	06/11/2017 05:57:09	Clas. Cor:	Indefinido	
Motivo da Procura:	ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM BICICLETA (CICLISTA)				Convênio:	S U S

DADOS DA SOLICITAÇÃO (1):

Data/Hora Solicitação:	___/___/___	ESPECIALISTA:	_____
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:			

Carimbo/Assinatura Solicitante			
DADOS DO PARECER: Data/Hora: ___/___/___			

Carimbo/Assinatura Prof. Parecer			



DADOS DA SOLICITAÇÃO (2):

Data/Hora Solicitação:	___/___/___	ESPECIALISTA:	_____
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:			

Carimbo/Assinatura Solicitante			
DADOS DO PARECER: Data/Hora: ___/___/___			

Carimbo/Assinatura Prof. Parecer			

Assinado eletronicamente por: Gustavo Henrique Macedo de Sales
Matrícula: 89304
SABEMI-HUT
Confira com Original



CENTRAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

COMPROVANTE DE REGULAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: 48651702	Nº DA REGULAÇÃO: 5697
ESTABELECIMENTO SOLICITANTE: 7823169 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA RENASCENÇA - (86) 3234-7074	
ESTABELECIMENTO REFERENCIADO: 5828856 - HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT	
LEITO: ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	
PACIENTE: RODOLFO SOARES DA SILVA	NASCIMENTO: 30/06/1991

DADOS CLÍNICOS

HISTÓRIA CLÍNICA: PACIENTE APRESENTA DOR E EDEMA EM PE DIREITO APOS TRAUMA HA TRES HORASRAIO X FRATURA-LUXAÇÃO DE LISFRANC? ENCAMINHO PARA CIRURGIA.			
EXAMES DIAGNÓSTICOS:			
DIAGNÓSTICO(CID): FRATURA DE OSSOS DO METATARSO			
COMORBIDADE:			
PRESSÃO ARTERIAL:	FREQ. CARDÍACA:	SATURAÇÃO:	FREQ. RESPIRATORIA:
GLICEMIA:	NÍVEL DE CONCIÊNCIA:	USO DE O2:	
USO DROGAS VASOATIVAS:			
USO ANTIBIÓTICOS:			
USO DE OUTRAS MEDICAÇÕES:			
CABEMI SEGURADORA S/A 26 FEV 2018 RECEBIDO			
DATA:	06/11/2017 04:55:33		
MEDICO RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO / CARIMBO			

Assinatura: Gustavo Henrique Macedo de Sales
Matrícula: 69804
SAMS-HUT
Confere com Original

19





PRESCRIÇÃO MÉDICA

MS

Junção Municipal de Saúde



Nome do Paciente	Prontuário	D. Nascimento	Clínica	ENF. ou APT.	Leito
Adolfo Soares da Silva					
Diagnóstico Atual e Comorbidades					
Fx múltipla MTT					
Prescrição Médica					
DATA: 06/11/17 HORA: 17h					
1 - Dieta geral					
2 - SF 0,9% 500ml EV de 12/12h					
3 - Dipirona 01 amp + ADEV 6/6h					
4 - Tenoxicam 20mg + ADEV 12/12h					
5 - Ranitidina 50mg + ADEV 8/8h					
6 - Plasil 01 amp + ADEV 8/8h					
7 - CEGG + SSVV					
8 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
9 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
10 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
11 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
12 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
13 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
14 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
15 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
16 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
17 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
18 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
19 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
20 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
21 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
22 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
23 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
24 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
25 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
26 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
27 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
28 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
29 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
30 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
31 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
32 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
33 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
34 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
35 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
36 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
37 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
38 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
39 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
40 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
41 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
42 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
43 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
44 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
45 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
46 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
47 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
48 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
49 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
50 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
51 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
52 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
53 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
54 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
55 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
56 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
57 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
58 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
59 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
60 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
61 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
62 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
63 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
64 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
65 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
66 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
67 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
68 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
69 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
70 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
71 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
72 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
73 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
74 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
75 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
76 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
77 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
78 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
79 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
80 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
81 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
82 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
83 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
84 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
85 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
86 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
87 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
88 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
89 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
90 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
91 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
92 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
93 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
94 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
95 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
96 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
97 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
98 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
99 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					
100 - Clonazepam 0,5mg SC 1x12h					

RECEBIDO
20 FEB 2018
SABEM SEGURADORA S/A

06/11/2017
Gustavo Henrique Macedo de Sales

Mod: 007

MÉDICO/CRM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Fundação Municipal de Saúde

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO

DATA 06/11/17

NOME DO PACIENTE:	Roberto Gomes da Silva	PRONTUÁRIO Nº:	958975
DIAGNÓSTICO:	Ret. metóxico	CIRURGIA:	Exatoma
ANESTESIA:	Raquel	Nº DA SALA:	02
CIRURGIÃO:	Flavio B. S. Coutinho Ortopedista e Traumatologista CRM-PI 3102	CPF Nº:	
AUXILIAR:		CPF Nº:	
ANESTESIA:	Dr. Adriano	CPF Nº:	
INSTRUMENTADORA:	Selange	CPF Nº:	

MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.			LÂMINA DE BISTURI	UNID.		
AGULHA 30X8	UNID.			LUVA Nº _____	PAR		
AGULHA 40X12	UNID.			LUVA Nº _____	PAR		
AGULHA RAQUE	UNID.			LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR		
ALCOOL 70%	ML			PVPI DE GERMICÍDIO	ML		
ALGODÃO	BOLA			PVPI TÓPICO	ML		
ÁGUA OXIGENADA	ML			PVPI TINTURA	UNID.		
COMPRESSA	PAC.			SERINGA 20CC	UNID.		
EQUIPO MACRO-GOTA	UNID.			SERINGA 10CC	UNID.		
ESPARADRAPO	CM			SERINGA 5CC	UNID.		
ESCALPE Nº	UNID.			SERINGA 3CC	UNID.		
FORMOL	ML			SORO FISIOLÓGICO	FRASCO		
GASES	PAC.			SONDA URETRAL	UNID.		
JELCO Nº	UNID.						
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCCORRÊNCIA			
CAT. GUT. SIMPLES C/AG							
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.							
CAT. GUT. CROMADO C/AG							
CAT. GUT. CROMADO S/AG							
ALCOFIL							
MONONYLON							
CITA UMBILICAL							
				ENFERMARIA:			
				CIRCULANTE:			

RECEBIDO
26 FEV 2018
MUNICÍPIO DE TERESINA

Assinado eletronicamente por: Gustavo Henrique Macedo de Sales
Matricula: 69904
SABE-HUT
Confira sem Original





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO
centro cirúrgico

Nome do Paciente	Rodolfo Soares da Silva		
Diagnóstico pré-operatório	frat. metatarsos pe de 1		
Operação - Tipo	Osteomielite		
Cirurgião	Flávio Augusto de S. Coutinho Ortopedista e Traumatologista CRM-PI 3102	1º Assistente	
2º Assistente		3º Assistente	
Instrumentador(a)	Anestesista	Anestesia	
Delange	R. Adriano	Rapini	
Anestésico(a)			
Data da Operação	Início	Fim	
06/11/17			
Diagnóstico Pós-operatório			

Relatório Imediato do Patologista

Acidente Durante a Operação



GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES
Matricula: 69904
SAME-HUT
Conferir com Original

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO
(Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)

Rapenacelino, DPA, oxigeno, analgesia
limpeza, debridamento, tipo reducao
fixacao sob controle e fixacao percutanea
e fixacao externa

Flávio Augusto de S. Coutinho
Ortopedista e Traumatologista
CRM-PI 3102

